



Projeto Construindo o Futuro
“AMPARO AELUZ”

Associação Espírita a Caminho da Luz
Registrada no CNPJ sob Nº 49.962.517-0001/50
Registrada no CEBAS sob Nº 71000.054930/2018-69
Termo de Colaboração SME Nº 09/2019

**TERMO DE ACORDO PARA A CELEBRAÇÃO DO DESEMPENHO DA
FUNÇÃO DE TELETRABALHO**

DE UM LADO

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ, organização da sociedade civil, com sede a Rua Theodoro Sanches, nº 2300, bairro Vila São Jorge, na cidade de São José do Rio Preto – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.962.517/0001-50, neste ato representado pelo seu secretário geral, RODRIGUES FERREIRA, portador(a) da carteira de identidade RG 6.127.549 e do CPF 041.217.838-91, aqui denominado(a).

DE OUTRO LADO

ALISON FARIAS, portador(a) da CTPS nº 00008909 série 00326 SP, cédula de identidade RG 44.665.469-3 e CPF 364.394.328-85, exercendo a função de Monitor(a), na instituição acima denominado(a) simplesmente funcionário(a).

TÊM ENTRE SI, JUSTOS E COMBINADOS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE ACORDO CONFORME DISPOSIÇÃO ABAIXO:

I) Tendo em vista o estado de calamidade pública do município de São José do Rio Preto, decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) como medida de enfrentamento e nos termos do Artigo 2º do Decreto de nº 18.558 de 21/04/2020.

II) Considerando o dispositivo supracitado, fica de comum acordo entre a instituição e o(a) funcionário(a), o regime de TELETRABALHO a partir de 01/04/2020, por tempo indeterminado, ficando ciente entre as partes que esse regime de teletrabalho será por critério de revezamento, ou seja um dia na sede da instituição normalmente, e no dia seguinte na residência do(a) funcionário(a). Fica definido que o serviço de teletrabalho que deverá ser prestado pelo(a) funcionário(a), onde o(a) mesmo(a) deverá desempenhar suas funções de seu domicílio, remotamente, com produtividade semelhante ao presencial, não havendo nenhuma alteração de sua jornada de trabalho.

III) Fica plenamente convencionado entre as partes e de comum acordo, que havendo necessidade o(a) funcionário(a) estará disponível para qualquer atividade na sua casa ou no prédio da instituição, independente do revezamento.

IV) Fica definido entre as partes que o(a) funcionário(a) aceita o sistema de revezamento de trabalho, mas poderá a pedido da instituição interromper esse procedimento parcialmente ou em definitivo, conforme as necessidades apresentadas.

Por estarem em pleno e comum acordo, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas para fins de direito.

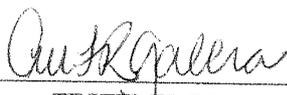
São José do Rio Preto, 02 de abril de 2020.



RODRIGUES FERREIRA



ALISON FARIAS



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Rua Theodoro Sanches, 2300 - Vila São Jorge - São José do Rio Preto, SP - CEP 15040-040

☎ (17) 3219-8325 📧 @aeluz_riopreto 🌐 Amparo Aeluz ✉ amparoaeluz@gmail.com

🌐 www.aeluz.com.br



Projeto Construindo o Futuro
“AMPARO AELUZ”

Associação Espírita a Caminho da Luz
Registrada no CNPJ sob Nº 49.962.517-0001/50
Registrada no CEBAS sob Nº 71000.054930/2018-69
Termo de Colaboração SME Nº 09/2019

**TERMO DE ACORDO PARA A CELEBRAÇÃO DO DESEMPENHO DA
FUNÇÃO DE TELETRABALHO**

DE UM LADO

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ, organização da sociedade civil, com sede a Rua Theodoro Sanches, nº 2300, bairro Vila São Jorge, na cidade de São José do Rio Preto – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.962.517/0001-50, neste ato representado pelo seu secretário geral, RODRIGUES FERREIRA, portador(a) da carteira de identidade RG 6.127.549 e do CPF 041.217.838-91, aqui denominado(a).

DE OUTRO LADO

ANA BEATRIZ BERTUGA, portador(a) da CTPS nº 00076316 série 00461 SP, cédula de identidade RG 53.318.967-6 e CPF 463.227.828-94, exercendo a função de Monitor(a), na instituição acima denominado(a) simplesmente funcionário(a).

TÊM ENTRE SI, JUSTOS E COMBINADOS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE ACORDO CONFORME DISPOSIÇÃO ABAIXO:

I) Tendo em vista o estado de calamidade pública do município de São José do Rio Preto, decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) como medida de enfrentamento e nos termos do Artigo 2º do Decreto de nº 18.558 de 21/04/2020.

II) Considerando o dispositivo supracitado, fica de comum acordo entre a instituição e o(a) funcionário(a), o regime de TELETRABALHO a partir de 01/04/2020, por tempo indeterminado, ficando ciente entre as partes que esse regime de teletrabalho será por critério de revezamento, ou seja um dia na sede da instituição normalmente, e no dia seguinte na residência do(a) funcionário(a). Fica definido que o serviço de teletrabalho que deverá ser prestado pelo(a) funcionário(a), onde o(a) mesmo(a) deverá desempenhar suas funções de seu domicílio, remotamente, com produtividade semelhante ao presencial, não havendo nenhuma alteração de sua jornada de trabalho.

III) Fica plenamente convencionado entre as partes e de comum acordo, que havendo necessidade o(a) funcionário(a) estará disponível para qualquer atividade na sua casa ou no prédio da instituição, independente do revezamento.

IV) Fica definido entre as partes que o(a) funcionário(a) aceita o sistema de revezamento de trabalho, mas poderá a pedido da instituição interromper esse procedimento parcialmente ou em definitivo, conforme as necessidades apresentadas.

Por estarem em pleno e comum acordo, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas para fins de direito.

São José do Rio Preto, 02 de abril de 2020.

RODRIGUES FERREIRA

ANA BEATRIZ BERTUGA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rua Theodoro Sanches, 2300 - Vila São Jorge - São José do Rio Preto, SP - CEP 15040-040

☎ (17) 3219-8325 ✉ @aeluz_riopreto 🌐 Amparo Aeluz ✉ amparoaeluz@gmail.com

🌐 www.aeluz.com.br



Projeto Construindo o Futuro
“AMPARO AELUZ”

Associação Espírita a Caminho da Luz
Registrada no CNPJ sob Nº 49.962.517-0001/50
Registrada no CEBAS sob Nº 71000.054930/2018-69
Termo de Colaboração SME Nº 09/2019

**TERMO DE ACORDO PARA A CELEBRAÇÃO DO DESEMPENHO DA
FUNÇÃO DE TELETRABALHO**

DE UM LADO

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ, organização da sociedade civil, com sede a Rua Theodoro Sanches, nº 2300, bairro Vila São Jorge, na cidade de São José do Rio Preto – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.962.517/0001-50, neste ato representado pelo seu secretário geral, RODRIGUES FERREIRA, portador(a) da carteira de identidade RG 6.127.549 e do CPF 041.217.838-91, aqui denominado(a).

DE OUTRO LADO

ANA CAROLINA FERREIRA, portador(a) da CTPS nº 00092878 série 00451 SP, cédula de identidade RG 52.482.343-1 e CPF 466.785.688-26, exercendo a função de Monitor(a), na instituição acima denominado(a) simplesmente funcionário(a).

TÊM ENTRE SI, JUSTOS E COMBINADOS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE ACORDO CONFORME DISPOSIÇÃO ABAIXO:

I) Tendo em vista o estado de calamidade pública do município de São José do Rio Preto, decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) como medida de enfrentamento e nos termos do Artigo 2º do Decreto de nº 18.558 de 21/04/2020.

II) Considerando o dispositivo supracitado, fica de comum acordo entre a instituição e o(a) funcionário(a), o regime de TELETRABALHO a partir de 01/04/2020, por tempo indeterminado, ficando ciente entre as partes que esse regime de teletrabalho será por critério de revezamento, ou seja um dia na sede da instituição normalmente, e no dia seguinte na residência do(a) funcionário(a). Fica definido que o serviço de teletrabalho que deverá ser prestado pelo(a) funcionário(a), onde o(a) mesmo(a) deverá desempenhar suas funções de seu domicílio, remotamente, com produtividade semelhante ao presencial, não havendo nenhuma alteração de sua jornada de trabalho.

III) Fica plenamente convencionado entre as partes e de comum acordo, que havendo necessidade o(a) funcionário(a) estará disponível para qualquer atividade na sua casa ou no prédio da instituição, independente do revezamento.

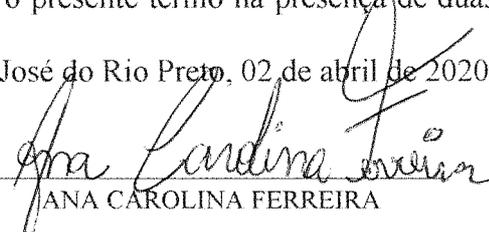
IV) Fica definido entre as partes que o(a) funcionário(a) aceita o sistema de revezamento de trabalho, mas poderá a pedido da instituição interromper esse procedimento parcialmente ou em definitivo, conforme as necessidades apresentadas.

Por estarem em pleno e comum acordo, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas para fins de direito.

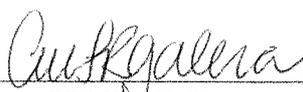
São José do Rio Preto, 02 de abril de 2020.



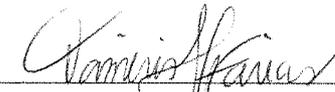
RODRIGUES FERREIRA



ANA CAROLINA FERREIRA



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Rua Theodoro Sanches, 2300 - Vila São Jorge - São José do Rio Preto, SP - CEP 15040-040

☎ (17) 3219-8325 📧 @aeluz_riopreto 🌐 Amparo Aeluz ✉ amparoaeluz@gmail.com

🌐 www.aeluz.com.br



Projeto Construindo o Futuro
“AMPARO AELUZ”

Associação Espírita a Caminho da Luz
Registrada no CNPJ sob Nº 49.962.517-0001/50
Registrada no CEBAS sob Nº 71000.054930/2018-69
Termo de Colaboração SME Nº 09/2019

**TERMO DE ACORDO PARA A CELEBRAÇÃO DO DESEMPENHO DA
FUNÇÃO DE TELETRABALHO**

DE UM LADO

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ, organização da sociedade civil, com sede a Rua Theodoro Sanches, nº 2300, bairro Vila São Jorge, na cidade de São José do Rio Preto – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.962.517/0001-50, neste ato representado pelo seu secretário geral, RODRIGUES FERREIRA, portador(a) da carteira de identidade RG 6.127.549 e do CPF 041.217.838-91, aqui denominado(a).

DE OUTRO LADO

ANDERSON FERNANDES BALIEIRO DA SILVA, portador(a) da CTPS nº 00008235 série 00379 SP, cédula de identidade RG 40.860.972-2 e CPF 431.748.408-05, exercendo a função de Monitor(a), na instituição acima denominado(a) simplesmente funcionário(a).

TÊM ENTRE SI, JUSTOS E COMBINADOS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE ACORDO CONFORME DISPOSIÇÃO ABAIXO:

- I) Tendo em vista o estado de calamidade pública do município de São José do Rio Preto, decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) como medida de enfrentamento e nos termos do Artigo 2º do Decreto de nº 18.558 de 21/04/2020.
- II) Considerando o dispositivo supracitado, fica de comum acordo entre a instituição e o(a) funcionário(a), o regime de TELETRABALHO a partir de 01/04/2020, por tempo indeterminado, ficando ciente entre as partes que esse regime de teletrabalho será por critério de revezamento, ou seja um dia na sede da instituição normalmente, e no dia seguinte na residência do(a) funcionário(a). Fica definido que o serviço de teletrabalho que deverá ser prestado pelo(a) funcionário(a), onde o(a) mesmo(a) deverá desempenhar suas funções de seu domicílio, remotamente, com produtividade semelhante ao presencial, não havendo nenhuma alteração de sua jornada de trabalho.
- III) Fica plenamente convencionado entre as partes e de comum acordo, que havendo necessidade o(a) funcionário(a) estará disponível para qualquer atividade na sua casa ou no prédio da instituição, independente do revezamento.
- IV) Fica definido entre as partes que o(a) funcionário(a) aceita o sistema de revezamento de trabalho, mas poderá a pedido da instituição interromper esse procedimento parcialmente ou em definitivo, conforme as necessidades apresentadas.

Por estarem em pleno e comum acordo, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas para fins de direito.

São José do Rio Preto, 02 de abril de 2020.

RODRIGUES FERREIRA

ANDERSON F. BALIEIRO DA SILVA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rua Theodoro Sanches, 2300 - Vila São Jorge - São José do Rio Preto, SP - CEP 15040-040

📞 (17) 3219-8325 📧 @aeluz_riopreto 📍 Amparo Aeluz 📧 amparoaeluz@gmail.com

🌐 www.aeluz.com.br



Projeto Construindo o Futuro
“AMPARO AELUZ”

Associação Espírita a Caminho da Luz
Registrada no CNPJ sob Nº 49.962.517-0001/50
Registrada no CEBAS sob Nº 71000.054930/2018-69
Termo de Colaboração SME Nº 09/2019

**TERMO DE ACORDO PARA A CELEBRAÇÃO DO DESEMPENHO DA
FUNÇÃO DE TELETRABALHO**

DE UM LADO

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ, organização da sociedade civil, com sede a Rua Theodoro Sanches, nº 2300, bairro Vila São Jorge, na cidade de São José do Rio Preto – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.962.517/0001-50, neste ato representado pelo seu secretário geral, RODRIGUES FERREIRA, portador(a) da carteira de identidade RG 6.127.549 e do CPF 041.217.838-91, aqui denominado(a).

DE OUTRO LADO

EDILSA PEREIRA CAMPOS DINIZ, portador(a) da CTPS nº 00027011 série 00045 SP, cédula de identidade RG 55.240.932-7 e CPF 027.970.754-12, exercendo a função de Auxiliar de Cozinha, na instituição acima denominado(a) simplesmente funcionário(a).

TÊM ENTRE SI, JUSTOS E COMBINADOS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE ACORDO CONFORME DISPOSIÇÃO ABAIXO:

I) Tendo em vista o estado de calamidade pública do município de São José do Rio Preto, decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) como medida de enfrentamento e nos termos do Artigo 2º do Decreto de nº 18.558 de 21/04/2020.

II) Considerando o dispositivo supracitado, fica de comum acordo entre a instituição e o(a) funcionário(a), o regime de TELETRABALHO a partir de 01/04/2020, por tempo indeterminado, ficando ciente entre as partes que esse regime de teletrabalho será por critério de revezamento, ou seja um dia na sede da instituição normalmente, e no dia seguinte na residência do(a) funcionário(a). Fica definido que o serviço de teletrabalho que deverá ser prestado pelo(a) funcionário(a), onde o(a) mesmo(a) deverá desempenhar suas funções de seu domicílio, remotamente, com produtividade semelhante ao presencial, não havendo nenhuma alteração de sua jornada de trabalho.

III) Fica plenamente convencionado entre as partes e de comum acordo, que havendo necessidade o(a) funcionário(a) estará disponível para qualquer atividade na sua casa ou no prédio da instituição, independente do revezamento.

IV) Fica definido entre as partes que o(a) funcionário(a) aceita o sistema de revezamento de trabalho, mas poderá a pedido da instituição interromper esse procedimento parcialmente ou em definitivo, conforme as necessidades apresentadas.

Por estarem em pleno e comum acordo, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas para fins de direito.

São José do Rio Preto, 02 de abril de 2020.

RODRIGUES FERREIRA

EDILSA PEREIRA CAMPOS DINIZ

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rua Theodoro Sanches, 2300 - Vila São Jorge - São José do Rio Preto, SP - CEP 15040-040

☎ (17) 3219-8325 📧 @aeluz_riopreto 🌐 Amparo Aeluz ✉ amparoaeluz@gmail.com

🌐 www.aeluz.com.br



Projeto Construindo o Futuro
“AMPARO AELUZ”

Associação Espírita a Caminho da Luz
Registrada no CNPJ sob Nº 49.962.517-0001/50
Registrada no CEBAS sob Nº 71000.054930/2018-69
Termo de Colaboração SME Nº 09/2019

**TERMO DE ACORDO PARA A CELEBRAÇÃO DO DESEMPENHO DA
FUNÇÃO DE TELETRABALHO**

DE UM LADO

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ, organização da sociedade civil, com sede a Rua Theodoro Sanches, nº 2300, bairro Vila São Jorge, na cidade de São José do Rio Preto – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.962.517/0001-50, neste ato representado pelo seu secretário geral, RODRIGUES FERREIRA, portador(a) da carteira de identidade RG 6.127.549 e do CPF 041.217.838-91, aqui denominado(a).

DE OUTRO LADO

LUCIANA BATALHA DOS SANTOS, portador(a) da CTPS nº 00028550 série 00254 SP, cédula de identidade RG 24.758.646-8 e CPF 24.758.646-8, exercendo a função de Monitor(a), na instituição acima denominado(a) simplesmente funcionário(a).

TÊM ENTRE SI, JUSTOS E COMBINADOS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE ACORDO CONFORME DISPOSIÇÃO ABAIXO:

I) Tendo em vista o estado de calamidade pública do município de São José do Rio Preto, decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) como medida de enfrentamento e nos termos do Artigo 2º do Decreto de nº 18.558 de 21/04/2020.

II) Considerando o dispositivo supracitado, fica de comum acordo entre a instituição e o(a) funcionário(a), o regime de TELETRABALHO a partir de 01/04/2020, por tempo indeterminado, ficando ciente entre as partes que esse regime de teletrabalho será por critério de revezamento, ou seja um dia na sede da instituição normalmente, e no dia seguinte na residência do(a) funcionário(a). Fica definido que o serviço de teletrabalho que deverá ser prestado pelo(a) funcionário(a), onde o(a) mesmo(a) deverá desempenhar suas funções de seu domicílio, remotamente, com produtividade semelhante ao presencial, não havendo nenhuma alteração de sua jornada de trabalho.

III) Fica plenamente convencionado entre as partes e de comum acordo, que havendo necessidade o(a) funcionário(a) estará disponível para qualquer atividade na sua casa ou no prédio da instituição, independente do revezamento.

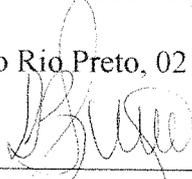
IV) Fica definido entre as partes que o(a) funcionário(a) aceita o sistema de revezamento de trabalho, mas poderá a pedido da instituição interromper esse procedimento parcialmente ou em definitivo, conforme as necessidades apresentadas.

Por estarem em pleno e comum acordo, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas para fins de direito.

São José do Rio Preto, 02 de abril de 2020.



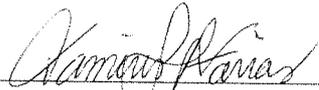
RODRIGUES FERREIRA



LUCIANA BATALHA DOS SANTOS



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Rua Theodoro Sanches, 2300 - Vila São Jorge - São José do Rio Preto, SP - CEP 15040-040

☎ (17) 3219-8325 📧 @aeluz_riopreto 🌐 Amparo Aeluz ✉ amparoaeluz@gmail.com

🌐 www.aeluz.com.br



Projeto Construindo o Futuro
“AMPARO AELUZ”

Associação Espírita a Caminho da Luz
Registrada no CNPJ sob Nº 49.962.517-0001/50
Registrada no CEBAS sob Nº 71000.054930/2018-69
Termo de Colaboração SME Nº 09/2019

**TERMO DE ACORDO PARA A CELEBRAÇÃO DO DESEMPENHO DA
FUNÇÃO DE TELETRABALHO**

DE UM LADO

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ, organização da sociedade civil, com sede a Rua Theodoro Sanches, nº 2300, bairro Vila São Jorge, na cidade de São José do Rio Preto – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.962.517/0001-50, neste ato representado pelo seu secretário geral, RODRIGUES FERREIRA, portador(a) da carteira de identidade RG 6.127.549 e do CPF 041.217.838-91, aqui denominado(a).

DE OUTRO LADO

MAGDA MARIA BASSO GONÇALVES, portador(a) da CTPS nº 00027187 série 00361 SP, cédula de identidade RG 20.270.063-X e CPF 098.296.568-02, exercendo a função de Cozinheiro(a), na instituição acima denominado(a) simplesmente funcionário(a).

TÊM ENTRE SI, JUSTOS E COMBINADOS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE ACORDO CONFORME DISPOSIÇÃO ABAIXO:

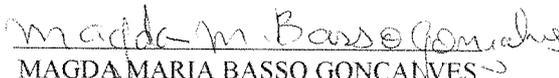
- I) Tendo em vista o estado de calamidade pública do município de São José do Rio Preto, decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) como medida de enfrentamento e nos termos do Artigo 2º do Decreto de nº 18.558 de 21/04/2020.
- II) Considerando o dispositivo supracitado, fica de comum acordo entre a instituição e o(a) funcionário(a), o regime de TELETRABALHO a partir de 01/04/2020, por tempo indeterminado, ficando ciente entre as partes que esse regime de teletrabalho será por critério de revezamento, ou seja um dia na sede da instituição normalmente, e no dia seguinte na residência do(a) funcionário(a). Fica definido que o serviço de teletrabalho que deverá ser prestado pelo(a) funcionário(a), onde o(a) mesmo(a) deverá desempenhar suas funções de seu domicílio, remotamente, com produtividade semelhante ao presencial, não havendo nenhuma alteração de sua jornada de trabalho.
- III) Fica plenamente convencionado entre as partes e de comum acordo, que havendo necessidade o(a) funcionário(a) estará disponível para qualquer atividade na sua casa ou no prédio da instituição, independente do revezamento.
- IV) Fica definido entre as partes que o(a) funcionário(a) aceita o sistema de revezamento de trabalho, mas poderá a pedido da instituição interromper esse procedimento parcialmente ou em definitivo, conforme as necessidades apresentadas.

Por estarem em pleno e comum acordo, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas para fins de direito.

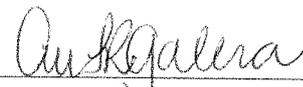
São José do Rio Preto, 02 de abril de 2020.



RODRIGUES FERREIRA



MAGDA MARIA BASSO GONÇALVES



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Rua Theodoro Sanches, 2300 - Vila São Jorge - São José do Rio Preto, SP - CEP 15040-040

☎ (17) 3219-8325 📧 @aeluz_riopreto 📍 Amparo Aeluz ✉ amparoaeluz@gmail.com

🌐 www.aeluz.com.br



Projeto Construindo o Futuro
“AMPARO AELUZ”

Associação Espírita a Caminho da Luz
Registrada no CNPJ sob N° 49.962.517-0001/50
Registrada no CEBAS sob N° 71000.054930/2018-69
Termo de Colaboração SME N° 09/2019

**TERMO DE ACORDO PARA A CELEBRAÇÃO DO DESEMPENHO DA
FUNÇÃO DE TELETRABALHO**

DE UM LADO

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ, organização da sociedade civil, com sede a Rua Theodoro Sanches, nº 2300, bairro Vila São Jorge, na cidade de São José do Rio Preto – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.962.517/0001-50, neste ato representado pelo seu secretário geral, RODRIGUES FERREIRA, portador(a) da carteira de identidade RG 6.127.549 e do CPF 041.217.838-91, aqui denominado(a).

DE OUTRO LADO

MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) da CTPS nº 00011092 série 00018 PB, cédula de identidade RG 53.214.180-5 e CPF 929.761.904-53, exercendo a função de Auxiliar de Limpeza, na instituição acima denominado(a) simplesmente funcionário(a).

TÊM ENTRE SI, JUSTOS E COMBINADOS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE ACORDO CONFORME DISPOSIÇÃO ABAIXO:

I) Tendo em vista o estado de calamidade pública do município de São José do Rio Preto, decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) como medida de enfrentamento e nos termos do Artigo 2º do Decreto de nº 18.558 de 21/04/2020.

II) Considerando o dispositivo supracitado, fica de comum acordo entre a instituição e o(a) funcionário(a), o regime de TELETRABALHO a partir de 01/04/2020, por tempo indeterminado, ficando ciente entre as partes que esse regime de teletrabalho será por critério de revezamento, ou seja um dia na sede da instituição normalmente, e no dia seguinte na residência do(a) funcionário(a). Fica definido que o serviço de teletrabalho que deverá ser prestado pelo(a) funcionário(a), onde o(a) mesmo(a) deverá desempenhar suas funções de seu domicílio, remotamente, com produtividade semelhante ao presencial, não havendo nenhuma alteração de sua jornada de trabalho.

III) Fica plenamente convencionado entre as partes e de comum acordo, que havendo necessidade o(a) funcionário(a) estará disponível para qualquer atividade na sua casa ou no prédio da instituição, independente do revezamento.

IV) Fica definido entre as partes que o(a) funcionário(a) aceita o sistema de revezamento de trabalho, mas poderá a pedido da instituição interromper esse procedimento parcialmente ou em definitivo, conforme as necessidades apresentadas.

Por estarem em pleno e comum acordo, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas para fins de direito.

São José do Rio Preto, 02 de abril de 2020.

RODRIGUES FERREIRA

MARIA DA CONCEIÇÃO O. DA SILVA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rua Theodoro Sanches, 2300 - Vila São Jorge - São José do Rio Preto, SP - CEP 15040-040

📞 (17) 3219-8325 📧 @aeluz_riopreto 📍 Amparo Aeluz 📧 amparaeluz@gmail.com

🌐 www.aeluz.com.br



Projeto Construindo o Futuro
“AMPARO AELUZ”

Associação Espírita a Caminho da Luz
Registrada no CNPJ sob Nº 49.962.517-0001/50
Registrada no CEBAS sob Nº 71000.054930/2018-69
Termo de Colaboração SME Nº 09/2019

**TERMO DE ACORDO PARA A CELEBRAÇÃO DO DESEMPENHO DA
FUNÇÃO DE TELETRABALHO**

DE UM LADO

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ, organização da sociedade civil, com sede a Rua Theodoro Sanches, nº 2300, bairro Vila São Jorge, na cidade de São José do Rio Preto – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.962.517/0001-50, neste ato representado pelo seu secretário geral, RODRIGUES FERREIRA, portador(a) da carteira de identidade RG 6.127.549 e do CPF 041.217.838-91, aqui denominado(a).

DE OUTRO LADO

MELINA CRISTINA VASCONCELOS, portador(a) da CTPS nº 032704 série 00361 SP, cédula de identidade RG 48.793.401-5 e CPF 422.986.648-89, exercendo a função de Monitor(a), na instituição acima denominado(a) simplesmente funcionário(a).

TÊM ENTRE SI, JUSTOS E COMBINADOS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE ACORDO CONFORME DISPOSIÇÃO ABAIXO:

I) Tendo em vista o estado de calamidade pública do município de São José do Rio Preto, decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) como medida de enfrentamento e nos termos do Artigo 2º do Decreto de nº 18.558 de 21/04/2020.

II) Considerando o dispositivo supracitado, fica de comum acordo entre a instituição e o(a) funcionário(a), o regime de TELETRABALHO a partir de 01/04/2020, por tempo indeterminado, ficando ciente entre as partes que esse regime de teletrabalho será por critério de revezamento, ou seja um dia na sede da instituição normalmente, e no dia seguinte na residência do(a) funcionário(a). Fica definido que o serviço de teletrabalho que deverá ser prestado pelo(a) funcionário(a), onde o(a) mesmo(a) deverá desempenhar suas funções de seu domicílio, remotamente, com produtividade semelhante ao presencial, não havendo nenhuma alteração de sua jornada de trabalho.

III) Fica plenamente convencionado entre as partes e de comum acordo, que havendo necessidade o(a) funcionário(a) estará disponível para qualquer atividade na sua casa ou no prédio da instituição, independente do revezamento.

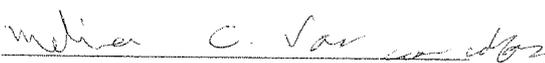
IV) Fica definido entre as partes que o(a) funcionário(a) aceita o sistema de revezamento de trabalho, mas poderá a pedido da instituição interromper esse procedimento parcialmente ou em definitivo, conforme as necessidades apresentadas.

Por estarem em pleno e comum acordo, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas para fins de direito.

São José do Rio Preto, 02 de abril de 2020.



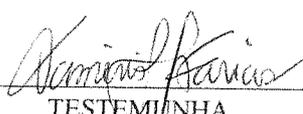
RODRIGUES FERREIRA



MELINA CRISTINA VASCONCELOS



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Rua Theodoro Sanches, 2300 - Vila São Jorge - São José do Rio Preto, SP - CEP 15040-040

☎ (17) 3219-8325 📧 @aeluz_riopreto 📍 Amparo Aeluz ✉ amparoaeluz@gmail.com

🌐 www.aeluz.com.br



Projeto Construindo o Futuro
“AMPARO AELUZ”

Associação Espírita a Caminho da Luz
Registrada no CNPJ sob Nº 49.962.517-0001/50
Registrada no CEBAS sob Nº 71000.054930/2018-69
Termo de Colaboração SME Nº 09/2019

**TERMO DE ACORDO PARA A CELEBRAÇÃO DO DESEMPENHO DA
FUNÇÃO DE TELETRABALHO**

DE UM LADO

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ, organização da sociedade civil, com sede a Rua Theodoro Sanches, nº 2300, bairro Vila São Jorge, na cidade de São José do Rio Preto – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.962.517/0001-50, neste ato representado pelo seu secretário geral, RODRIGUES FERREIRA, portador(a) da carteira de identidade RG 6.127.549 e do CPF 041.217.838-91, aqui denominado(a).

DE OUTRO LADO

ROBERTO MAZETE VIANNA JUNIOR, portador(a) da CTPS nº 00015943 série 00361 SP, cédula de identidade RG 48.816.645-7 e CPF 383.236.528-13, exercendo a função de Assistente Administrativo, na instituição acima denominado(a) simplesmente funcionário(a).

TÊM ENTRE SI, JUSTOS E COMBINADOS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE ACORDO CONFORME DISPOSIÇÃO ABAIXO:

I) Tendo em vista o estado de calamidade pública do município de São José do Rio Preto, decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) como medida de enfrentamento e nos termos do Artigo 2º do Decreto de nº 18.558 de 21/04/2020.

II) Considerando o dispositivo supracitado, fica de comum acordo entre a instituição e o(a) funcionário(a), o regime de TELETRABALHO a partir de 01/04/2020, por tempo indeterminado, ficando ciente entre as partes que esse regime de teletrabalho será por critério de revezamento, ou seja um dia na sede da instituição normalmente, e no dia seguinte na residência do(a) funcionário(a). Fica definido que o serviço de teletrabalho que deverá ser prestado pelo(a) funcionário(a), onde o(a) mesmo(a) deverá desempenhar suas funções de seu domicílio, remotamente, com produtividade semelhante ao presencial, não havendo nenhuma alteração de sua jornada de trabalho.

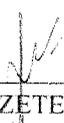
III) Fica plenamente convencionado entre as partes e de comum acordo, que havendo necessidade o(a) funcionário(a) estará disponível para qualquer atividade na sua casa ou no prédio da instituição, independente do revezamento.

IV) Fica definido entre as partes que o(a) funcionário(a) aceita o sistema de revezamento de trabalho, mas poderá a pedido da instituição interromper esse procedimento parcialmente ou em definitivo, conforme as necessidades apresentadas.

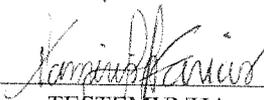
Por estarem em pleno e comum acordo, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas para fins de direito.

São José do Rio Preto, 02 de abril de 2020.


RODRIGUES FERREIRA


ROBERTO MAZETE VIANNA JUNIOR


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

Rua Theodoro Sanches, 2300 - Vila São Jorge - São José do Rio Preto, SP - CEP 15040-040

☎ (17) 3219-8325 📧 @aeluz_riopreto 🌐 Amparo Aeluz ✉ amparoaeluz@gmail.com

🌐 www.aeluz.com.br



Projeto Construindo o Futuro
“AMPARO AELUZ”

Associação Espírita a Caminho da Luz
Registrada no CNPJ sob Nº 49.962.517-0001/50
Registrada no CEBAS sob Nº 71000.054930/2018-69
Termo de Colaboração SME Nº 09/2019

**TERMO DE ACORDO PARA A CELEBRAÇÃO DO DESEMPENHO DA
FUNÇÃO DE TELETRABALHO**

DE UM LADO

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ, organização da sociedade civil, com sede a Rua Theodoro Sanches, nº 2300, bairro Vila São Jorge, na cidade de São José do Rio Preto – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.962.517/0001-50, neste ato representado pelo seu secretário geral, RODRIGUES FERREIRA, portador(a) da carteira de identidade RG 6.127.549 e do CPF 041.217.838-91, aqui denominado(a).

DE OUTRO LADO

TAMIRIS JANAIA JANUARIO FARIAS, portador(a) da CTPS nº 00024051 série 00326 SP, cédula de identidade RG 40.482.697-0 e CPF 352.553.458-22, exercendo a função de Coordenador(a) Pedagógico(a), na instituição acima denominado(a) simplesmente funcionário(a).

TÊM ENTRE SI, JUSTOS E COMBINADOS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE ACORDO CONFORME DISPOSIÇÃO ABAIXO:

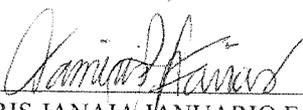
- I) Tendo em vista o estado de calamidade pública do município de São José do Rio Preto, decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) como medida de enfrentamento e nos termos do Artigo 2º do Decreto de nº 18.558 de 21/04/2020.
- II) Considerando o dispositivo supracitado, fica de comum acordo entre a instituição e o(a) funcionário(a), o regime de TELETRABALHO a partir de 01/04/2020, por tempo indeterminado, ficando ciente entre as partes que esse regime de teletrabalho será por critério de revezamento, ou seja um dia na sede da instituição normalmente, e no dia seguinte na residência do(a) funcionário(a). Fica definido que o serviço de teletrabalho que deverá ser prestado pelo(a) funcionário(a), onde o(a) mesmo(a) deverá desempenhar suas funções de seu domicílio, remotamente, com produtividade semelhante ao presencial, não havendo nenhuma alteração de sua jornada de trabalho.
- III) Fica plenamente convencionado entre as partes e de comum acordo, que havendo necessidade o(a) funcionário(a) estará disponível para qualquer atividade na sua casa ou no prédio da instituição, independente do revezamento.
- IV) Fica definido entre as partes que o(a) funcionário(a) aceita o sistema de revezamento de trabalho, mas poderá a pedido da instituição interromper esse procedimento parcialmente ou em definitivo, conforme as necessidades apresentadas.

Por estarem em pleno e comum acordo, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas para fins de direito.

São José do Rio Preto, 02 de abril de 2020.



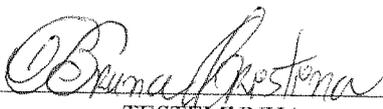
RODRIGUES FERREIRA



TAMIRIS JANAIA JANUARIO FARIAS



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Rua Theodoro Sanches, 2300 - Vila São Jorge - São José do Rio Preto, SP - CEP 15040-040

☎ (17) 3219-8325 📧 @aeluz_riopreto 🌐 Amparo Aeluz ✉ amparoaeluz@gmail.com

🌐 www.aeluz.com.br